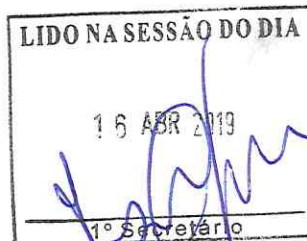




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>185 / 19</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
REQUER à Mesa Diretora que solicite ao Poder Executivo informações referentes a Mensagem nº 28, de 22 de março de 2019, que encaminhou Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 12.728.039,08, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG". O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do art. 29, XXXIV, XXXVI c/c art. 46, Parágrafo único da Constituição Estadual, bem como, do art. 179 do Regimento Interno, REQUER informações referentes a Mensagem nº 28, de 22 de março de 2019, que encaminhou Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 12.728.039,08, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG", e cópia na íntegra dos documentos que instruíram a proposição, tais como: 1 – Documentos comprobatórios da existência dos recursos a serem utilizados para acorrer a despesa, conforme Lei Federal nº 4.320/64; 2 – Exposição dos motivos; 3 – Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia; Plenário das Deliberações, 15 de abril de 2019. ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual – PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
<u>JUSTIFICATIVA</u> Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, O Governo do Estado de Rondônia encaminhou para esta Casa de Leis a Mensagem nº 28, de 22 de março de 2019, que encaminhou Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 12.728.039,08, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG". Ante a relevância da matéria conexa, apresento o presente Requerimento para que o Poder Executivo Estadual encaminhe para a competente análise deste Parlamento cópia de todos os documentos que instruíram a legalidade da abertura de crédito adicional suplementar, como apresentado. Frise-se, nobres Pares, que é atribuição deste Parlamento a fiscalização dos atos do Poder Executivo e o Requerimento na forma como se apresenta obedece ao disposto na Constituição Estadual no inciso XXXIV do art. 29 que diz: <i>Art. 29. Compete privativamente à Assembleia Legislativa: XXXIV - encaminhar ao Governador do Estado pedido, por escrito, de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sobre fato sujeito à fiscalização da Assembleia.</i> Assim sendo, necessário é que em toda Mensagem de matéria como a presente, venha acompanhado de todos os documentos necessários para análise do cumprimento da Lei em sua tramitação e principalmente, obedecendo o devido processo legal legislativo. É preciso que o Poder Executivo comprove para esta Casa de Leis não só a origem, mas de fato a existência dos recursos a serem utilizados para acorrer a despesa, conforme Lei Federal nº 4.320/64. Deste modo, em face da relevância pública que o caso requer que peço aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 15 de abril de 2019.  ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual - PROS			